



PARECER CONCLUSIVO Nº 057/2020 – FMAS

Órgão Concessor: Prefeitura de Guarulhos
Termo de Colaboração: 0327/19
Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Organização Social : NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
Projeto/Programa: Acolhimento Feminino – Flor de Lis
Vigência total do Termo: 23/07/2019 à 31/12/2019
Exercício de apuração deste parecer: 23/07/2019 à 31/12/2019
Fonte do Recurso: Municipal
Valor Global: R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)
Processo Adm.: 71948/19

Em atendimento ao constante no Termo de Colaboração em referência e às Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos a verificação da Prestação de Contas da **NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**, referente ao exercício de 2019 de 23/07/2019 até 31/12/2019, conforme consta no Processo Administrativo número: 71948/19, e com base nos documentos analisados **ATESTAMOS** que:

a) recebemos as Prestações de Contas do ente beneficiário em:

Datas	17/12/19	28/01/20

b) Os repasses efetuados foram concedidos em:

Datas	06/11/19	30/12/19

c) Verificamos os repasses realizados através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o montante de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

Origem do Recurso: Municipal		R\$ 118.800,00		
Repasses Concedidos				
Nota de Empenho	Nº Ordem de Pagamento	Data de Recebimento pela Entidade	Data Prestação de Contas	Valor da OP
15769/2019	41909/2019	06/11/2019	17/12/2019	R\$ 79.200,00
	50454/2019	30/12/2019	28/01/2020	R\$ 39.600,00
Valor Recebido				R\$ 118.800,00
Saldo Transportado do Exercício Anterior				R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira				R\$ 70,33
Valor Total				R\$ 118.870,33
Despesas Aprovadas				R\$ 119.857,11
Valor Pago Com Recursos da Própria Organização da Social Civil				R\$ 986,78

Na prestação de Contas, foram apresentados comprovantes de despesas efetuadas no valor total de R\$ 119.857,11 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), as quais foram aplicadas em custeio (Recursos Humanos, Encargos Sociais e Material de Consumo) para a Organização da Sociedade Civil **NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**.

d) A Organização da Sociedade Civil está em pleno funcionamento e localiza-se nos seguintes endereços: na Rua Segundo Tenente Renato Ometi, nº 65, Jardim Cumbica, Guarulhos – SP, CEP.: 07181-010 e na Rua Serra Azul, nº 469, Vila Carmela, Guarulhos – SP, CEP: 07178-530;

e) É uma Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e tem por finalidade estatutária a promoção da assistência social através do atendimento as famílias residentes no Município de Guarulhos, onde se localiza a instituição, bem como pelo atendimento dispensarial e assistência alimentar as pessoas carentes, entre outros;

f) O objeto do recurso repassado constitui na execução de serviço específico do Sistema Único de Assistência Social, tipificado como Serviços Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Mulheres (Acolhimento Feminino – Flor de Lis), no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime de Parceria, na modalidade Colaboração, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e naquelas despesas consideradas pertinentes, gerou economicidade nos resultados alcançados em relação ao previsto em programa governamental.

g) As atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, sendo que, a presente constatação, se baseia em relatório do setor de Monitoramento e Avaliação, o qual aferiu que a OSC atendeu parcialmente o Plano de Trabalho, e que o serviço foi executado;

h) Cumpru as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

i) A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

j) A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;

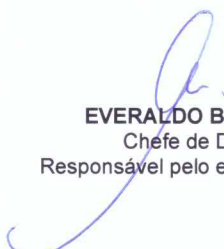


- k) As cópias dos documentos das pessoas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- l) Atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- m) A existência e funcionamento regular de setor competente para aferição do controle interno, sendo que, os nomes e CPFs dos respectivos responsáveis pelo ajuste constam informados nos Termos de Ciência e de Notificação.

Diante da documentação verificada emitimos

Parecer Conclusivo favorável à sua aprovação.

Guarulhos, 25 de junho de 2020


EVERALDO BARBOZA DOS SANTOS
Chefe de Divisão Administrativa
Responsável pelo exame da prestação de contas


ALEX VITERALE DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social